



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1364**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2021**

## DECRETO Nº 19/2021, 1º DE FEVEREIRO DE 2021

**SÚMULA:** Prorroga a vigência de regras referentes ao combate da COVID-19 no Município de Jardim Alegre-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.745/2021,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica prorrogada pelo prazo de 10 (dez) dias, a vigência do Decreto Municipal nº 220, de 19 de novembro de 2020.

**Art. 2.º** Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas no que for compatível, as disposições dos Decretos já publicados, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, 1º (primeiro) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan  
**Prefeito Municipal**

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 18/2021, de 29 de Janeiro de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, instituído pelo Edital de Convocação Pública de Nº 005/2020, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades de mantermos os serviços da equipe técnica no enfrentamento ao COVID 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE**,

### PRORROGAR

Art.1º. O contrato de trabalho por tempo determinado de caráter emergencial e temporário de nº. 14, do cargo de Médico(a) 40 Horas, inicialmente celebrado pelas partes em 03/11/2020 com duração de 03 (três) meses, ficando prorrogados por mais 03 (três) meses, de conformidade com o estabelecido no item 16, do Edital de Convocação Pública de nº 005/2020, a contar da data de 01/02/2021.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (29/01/2021)

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1364**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2021**

PORTARIA Nº 27/2021, de 1º de fevereiro de 2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação da composição da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto no art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 17/2021, estando de conformidade com as indicações contidas no ofício nº 15/2021, da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, **RESOLVE**,

## NOMEAR

Art. 1º- Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, para composição da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, criada pela Lei Municipal nº 1.099/2018 e instituída pelo Decreto Municipal nº 17/2021, de 29 de janeiro de 2021, conforme segue:

<b>Representante do Poder Executivo Municipal</b>	
<b>Presidente da Comissão</b>	
José Roberto Furlan	Prefeito Municipal
<b>Representante do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo</b>	
<b>Vice-Presidente</b>	
Paulo Roberto Messias	Chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Representante do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo</b>	
<b>Suplente</b>	
Guilherme Gonçalves Lopes	Chefe da Divisão de Indústria e Comércio
<b>Representante do Departamento Municipal de Administração</b>	
<b>Secretário</b>	
Neni Aparecida Caroba Cantertezi	Diretora do Departamento de Administração
<b>Representante do Departamento Municipal de Administração</b>	
<b>Suplente</b>	
Guilherme Moreira dos Santos	Chefe do Departamento de Assessoria de Imprensa
<b>Representante do Departamento Municipal de Planejamento</b>	
<b>Membro Titular</b>	
Ana Paula Lopes Fernandes de Almeida	Secretária Municipal de Planejamento
<b>Representante do Departamento Municipal de Planejamento</b>	
<b>Suplente</b>	
Lucas Eduardo Prestes	Diretor do Departamento de Programação Orçamentária
<b>Representante do Departamento Municipal de Obras</b>	
<b>Membro Titular</b>	
Andrieli Guerra Pereira	Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
<b>Representante do Departamento Municipal de Obras</b>	
<b>Suplente</b>	
Adrian Gonçalves	Engenheiro Civil
<b>Representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente</b>	
<b>Membro Titular</b>	
Odair José de Andrade	Secretário Municipal de Meio Ambiente



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1364**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2021**

Representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
<b>Suplente</b>	
Fabio Henrique Peres	Chefe da Divisão de Meio Ambiente
Representante do Poder Legislativo	
<b>Membro Titular</b>	
José Carlos Barbosa	Vereador
Representante do Poder Legislativo	
<b>Vice-Presidente/Secretário/Membro Titular/Suplente</b>	
Priscilla Bogo	Vereadora

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 84/2018, de 23 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro, do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 26/2021, de 29 de Janeiro de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimentos a servidora pública e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 144/2021, de 28/01/2021, **RESOLVE**,

## CONCEDER

Art.1º. A Servidora **ADRIANA ZANETTI**, matrícula funcional nº 200825, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Carreira do Ensino Médio, do Poder Executivo Municipal, lotada na Unidade Hospitalar do Município, desempenhando funções de Técnica de Enfermagem, a prorrogação da licença sem vencimentos pelo período compreendido de **15/01/2021 a 01/03/2021**, com base nos artigos 148, 149 e 150, da Lei Municipal nº 2.195/2020, totalizando 02 (dois) anos consecutivos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e um. (29/01/2021)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1364**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2021**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRONICO nº 004/2021, para análise do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 33/2021 do TCE - PR. Após será marcada a sessão em nova data, sendo divulgado nos órgãos oficiais já utilizados anteriormente. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 01 de fevereiro de 2021.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal